



LEI N° 554/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Concede abono de recesso para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através das secretarias municipais a pagar em parcela única, sem incorporação aos vencimentos, abono de recesso a cada servidor que trabalhar durante o período de recesso de final/início de ano, entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor do abono será de R\$ 100,00 (cem reais) por dia trabalhado, a serem pagos juntamente com o pagamento de janeiro de 2024, aos servidores que efetivamente trabalharam no recesso junto à administração municipal, sem distinção de cargos ou funções.

Art. 3º As secretarias municipais deverão apresentar controle de presença para serem efetivados os pagamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente do Município de Alcinópolis-MS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Alcinópolis-MS, 21 de novembro de 2023.


DALMA CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL